



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUIA

Santa Catarina

LEI N° 98

Dispõe sôbre autorização para firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbuia S.C., com a finalidade de cooperar na manutenção da ambulância a ser doada pelo FUNRURAL, para atendimento aos municípios.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, prefeito municipal de Imbuia estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faço saber que a Câmara municipal de Imbuia, decreta e o poder executivo municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

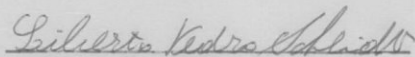
Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbuia S.C., com a finalidade de cooperar, com a mencionada entidade, no que tange a combustíveis e outros de interesse, ou seja de / manutenção, conforme for estipulado no referido convênio.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a firmar o referido convênio constante do artigo anterior, conforme as normas do FUNRURAL ou da entidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente, e na falta deste fica autorizado a abrir um crédito adicional especial e a suplementar a dotação quando se fizer necessário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de agosto de 1.973.

Registre-se e publique-se em data acima.


LIBERTO PEDRO SCHEIDT
Prefeito Municipal